



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 731/2010 DE 23 DE ABRIL DE 2010



“Estabelece normas de proteção à crença religiosa da mulher, no ambiente de trabalho, no que tange ao seu vestuário, no âmbito do Município de Matupá – MT, e da outras providências.”

FERNANDO ZAFONATTO, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as empresa públicas, as autarquias e as fundações, proibidas de obrigarem as suas trabalhadoras a utilizarem vestimenta que conflite com o seu credo religioso.

Art. 2º No caso de empresas que adotem uniformes que confrontem com o vestuário habitual da trabalhadora, no que concerne ao seu credo religioso, fica assegurada às funcionárias o direito de usarem vestimentas de acordo com a sua crença, desde que observada a cor e o tecido especificado pela empresa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dez.



FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
SANCIONADO
Em: 23/04/2010

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra